

**LEI Nº 657/2026**

**DE 13 DE MARÇO DE 2026.**

*Altera a redação do artigo 4º da Lei municipal n. 468/2019, de 30 de janeiro de 2019, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** O art. 4º da Lei municipal n. 468/2019, de 30 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 4º. Fica autorizado o montante de até 250 (duzentos e cinquenta) voluntários para atuação nas escolas da rede municipal de ensino, na condição de Monitores das Atividades Complementares, cuja necessidade será definida previamente, observando-se a capacidade da escola, nível de aprendizado dos alunos, dentre outros critérios que elevem a qualidade do ensino."*

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Educação, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, aos 13 de março de 2026.

RONILSON  
FRANCISCO DE  
OLIVEIRA:088487997  
60

Assinado de forma digital  
por RONILSON FRANCISCO  
DE OLIVEIRA:08848799760  
Dados: 2026.03.13 15:08:32  
-03'00'

**RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Croatá